

PLENÁRIO SIMEÃO
WANDERLEY

13º SESSÃO ORDINÁRIA DA
SÉTIMA LEGISLATURA

DATA: 24/02/2023

HRS: 16:00



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ROTEIRO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

- ✓ SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023, NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY, MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA DOS VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAL.
- ✓ HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL, EM NOME DE DEUS E DO POVO DE AMAJARI, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

COLOCO A ATA EM DISCUSSÃO

- ✓ COLOCO A ATA EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE PERMANECEREM SENTADOS APROVAM E OS QUE SE LEVANTAREM REPROVAM. DOU A ATA DA SESSÃO ANTERIOR POR APROVADA.

ORDEM DO DIA

- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO EXPEDIENTE QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS.
- ATO DE NOMEAÇÃO 001/2023, DAS COMISSÕES PERMANENTES;
- PRIMEIRO PROJETO DE RESOLUÇÃO ALTERANDO O DIA DA SEMANA DAS SESSÕES;
- SEGUNDO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES;
- TERCEIRO PROJETO DE RESOLUÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DIÁRIAS;
- QUATRO INDICAÇÕES DO VEREADOR WILLIAN FELIX;
- TRÊS INDICAÇÕES DO VEREADOR WEVERTON;
- PROJETO DE LEI Nº 001/2023 – "DIA DA CAVALGADA DOS AMIGOS" - AUTORIA VEREADOR WEVERTON

NADA MAIS HAVENDO SER TRATADO DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.


Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARI.

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ocorrido ano de dois mil e vinte e dois, no plenário Simeão Wanderley cito Avenida Tepequém s/n centro Amajari/ RR, realizou a última sessão ordinária da sétima legislatura sobre a presidência, do excelentíssimo Vereador Davi Soares de Souza, o mesmo relata aos presentes na seção ordinária que será suspensa a leitura da ata sendo de conhecimento de todos os vereadores, em Nome de Deus e do povo do Amajari o senhor presidente declara aberta a presente sessão, o vereador Kleudson Wanderley fala que todos os vereadores tenham conhecimento da leitura da ata, tendo sobre a mesa o **projeto de lei Nº 07** com as suas devidas alterações que foram aprovadas na seção extraordinária anterior, o excelentíssimo presidente Davi Soares cede a palavra para o senhor vereador Weverton Thomé que explana suas falas agradecendo os anos trabalhados fazendo parte da mesa diretora e faz suas considerações finais, ainda em suas falas cita que a nova mesa diretora continue fazendo os trabalhos da casa da melhor forma, o senhor presidente passa a fala para os seguintes vereadores, Francislândio começa dando as boas vindas aos presentes, e deseja um ótimo trabalho a nova mesa diretora que atuará no próximo ano agradece ainda também fez parte da mesa diretora, logo após o vereador Rodrigo Lago deixa suas falas perante a todos agradecendo novamente a toda mesa diretora, a câmara municipal de Amajari tem uma nova roupagem, comentou sobre os avanços que a câmara municipal teve com o compromisso com a população de Amajari, que 2023 seja um ano de elo, e as demandas sejam aceitas e a população de Amajari agradece, seguindo as falas para o vereador Elenilton começa agradecendo a mesa diretora, o município de Amajari teve um grande avanço, e a legislatura cada vez mais se aperfeiçoa, dar as boas vindas para a nova mesa diretora, o senhor vereador Adriano Rodrigues agradece a todos os presentes, diz ainda que representa cada localidade, segue falando sobre a nova mesa diretora para o ano de 2023, sendo que o mesmo irá atuar como vice presidente da nova mesa diretora, senhor vereador Adriano ainda em suas falas segue dizendo que continuarão fazer suas cobranças, e termina agradecendo a todos, o senhor vereador Kleudson Mota faz a leitura do projeto de lei Nº 07 fala da **LOA**, **LEI ORÇAMENTÁRIA**, concluindo o ano fixa as suas despesa onde os valores foram destinados para as duas áreas seguir educação e saúde, primeira reforma da UBS do Tepequém, é de suma importância e que tenha uma estrutura adequada devido ter grande fluxo de turistas, outro recurso de manutenção foi

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvarr@gmail.com
Email: cmamajari.rr@gmail.com

LIDO
Em 24/02/23
CMA



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

para banheiros e foças dentro do município, a escola destinada foi para escola leda da silva amorim, pois a mesa não estava em boas condições de uso, o senhor vereador Kleudison continua a ler a lei orçamentária anual, esta mensagem da prefeita foram incluídas 8 emendas de remanejamento e impositivas termina a leitura senhor vereador Kleudison, o excelentíssimo senhor presidente David coloca em votação o texto, sendo de conhecimento para todos os vereadores, o senhor vereador Kleudison diz ainda que a casa está dando condições para a prefeita executar o trabalho da melhor forma possível para toda população, o presidente David coloca em votação o projeto de lei Nº07 que fixa o orçamento do município de Amajari para o ano de 2023 a votação será nominal, **SIM** aprova e **NÃO** reprova, vereadores: **Davi Soares de Souza Elenrilton Rodrigues Barbosa; Júlio Souza da Silva; Kleudison Mota Wanderley; Weverton Tomé Briglia; Rodrigo Lago; Adriano Rodrigues Francislândio de Souza; William Félix**, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade por todos os vereadores, o presidente ainda comenta agradecendo nessa oportunidade durante esses dois anos, pede desculpas por algo que pode ter feito ou não, agradece a todos os vereadores desta casa, e independente de política respeita as opiniões de cada um, se esforçou da melhor forma possível e deseja um ótimo trabalho para os próximos anos, vereador Kleudison conclui suas falas se desculpando e agradecendo novamente o presidente David Soares pelo ótimo trabalho, pelo apoio frente a mesa e pede novamente o apoio juntamente com os demais vereadores para conduzir o trabalho da câmara municipal da melhor forma possível, dar por encerrado a presente seção agradecendo mais uma vez. Nada a ser tratado por encerrado a presente sessão ordinária.



David Soares de Souza
PRESIDENTE

William Felix
Primeiro Secretario



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ATO DE NOMEAÇÃO 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO ATRAVÉS DO ART. N° 28 LEI DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO:

A Criação da Lei nº 231/2021 que institui a criação das comissões permanentes da Câmara Municipal de Amajari".

RESOLVE

Nomear as comissões e seus respectivos membros:

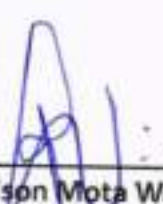
CCJ	
PRESIDENTE	Rodrigo Peixoto Lago - PROS
RELATOR	Francislândio Souza da Silva - PL
MEMBRO	Elenilton Barbosa Rodrigues - PROS

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PRESIDENTE	Francislândio Souza da Silva - PL
RELATOR	Weverton Thomé Briglia - MDB
MEMBRO	William Felix da Silva - REPUBLICANOS

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PRESIDENTE	Adriano da Silva Rodrigues - MDB
RELATOR	Júlio Souza da Silva - REPUBLICANOS
MEMBRO	Weverton Thomé Briglia - MDB

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE	Elenilton Barbosa Rodrigues - PROS
RELATOR	Rodrigo Peixoto Lago - PROS
MEMBRO	Júlio Souza da Silva - REPUBLICANOS.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.


Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

FOLHA DE PRESENÇA

ORD.	VEREADORES	ASSINATURA
01	Adriano da Silva Rodrigues	
02	David Soares de Souza	
03	Elenilton Barbosa Rodrigues	
04	Francislândio Souza da Silva	
05	Júlio Souza da Silva	FALTA JUSTIFICADA
06	Kleudison Mota Wanderley	
07	Rodrigo Peixoto Lago	
08	Weverton Tomé Briglia	
09	William Felix da Silva	

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.


Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

RESOLUÇÃO/CMA/Nº 001/2023

Dispõe sobre a fixação das datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Amajari e da outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Amajari-RR, **Kleudison Mota Wanderley**, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º- As sessões ordinárias serão em número de duas sessões mensais, devendo ocorrer na 2ª e na 4ª quartas - feira do mês, com duração de até duas horas iniciando-se às 16:00 horas, conforme anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.



Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

FOLHA DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMA Nº 001/2023
"Dispõe sobre a fixação das Datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Amajari e dá outras Providências".

ORD.	VEREADORES	SIM	NÃO
01	Adriano da Silva Rodrigues		
02	David Soares de Souza		
03	Elenilton Barbosa Rodrigues		
04	Francislândio Souza da Silva		
05	Júlio Souza da Silva		
06	Kleudson Mota Wanderley		
07	Rodrigo Peixoto Lago		
08	Weverton Tomé Briglia		
09	William Felix da Silva		

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

**CALENDÁRIO DAS DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI,
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 126 DO REGIMENTO INTERNO.**

DATA DAS SESSOES ORDINÁRIAS 2023			
SESSÃO	MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
1º SESSÃO ORDINÁRIA	MARÇO	08/03/2023	QUARTA-FEIRA
2º SESSÃO ORDINÁRIA	MARÇO	22/03/2023	
3º SESSÃO ORDINÁRIA	ABRIL	05/04/2023	
4º SESSÃO ORDINÁRIA	ABRIL	19/04/2023	
5º SESSÃO ORDINÁRIA	MAIO	10/05/2023	
6º SESSÃO ORDINÁRIA	MAIO	24/05/2023	
7º SESSÃO ORDINÁRIA	JUNHO	07/06/2023	
8º SESSÃO ORDINÁRIA	JUNHO	21/06/2023	
RECESSO PARLAMENTAR	1º DE JULHO Á 31 DE JULHO		
9º SESSÃO ORDINÁRIA	AGOSTO	09/08/2023	QUARTA-FEIRA
10º SESSÃO ORDINÁRIA	AGOSTO	23/08/2023	
11º SESSÃO ORDINÁRIA	SETEMBRO	06/09/2023	
12º SESSÃO ORDINÁRIA	SETEMBRO	20/09/2023	
13º SESSÃO ORDINÁRIA	OUTUBRO	11/10/2023	
14º SESSÃO ORDINÁRIA	OUTUBRO	25/10/2023	
15º SESSÃO ORDINÁRIA	NOVEMBRO	08/11/2023	
16º SESSÃO ORDINÁRIA	NOVEMBRO	22/11/2023	
17º SESSÃO ORDINÁRIA	DEZEMBRO	06/12/2023	
RECESSO PARLAMENTAR	16 DE DEZEMBRO A 14 DE FEVEREIRO		

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

Ofício CMA Nº 035/2023

Amajari- RR, 27 de fevereiro de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Nubia Costa Lima
Prefeita Municipal de Amajari

Senhora Prefeita,

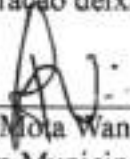
Com os meus cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria, pelo presente instrumento venho por meio deste encaminhar as Indicações Lidas em Plenário na sessão ORDINÁRIA realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

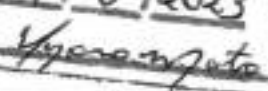
VEREADOR - WILLIAN FELIX	
INDICAÇÃO Nº 01/2023	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE AR NO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY NA VILA NOVA, P.A TEPEQUEM.
INDICAÇÃO Nº 02/2023	PALIATIVO NA ESTRADA QUE DA ACESSO ATÉ A VILA NOVA.
INDICAÇÃO Nº 03/2023	PALIATIVO NA VICINAL 01, NO P.A.BOM JESUS.
INDICAÇÃO Nº 04/2023	IMPLANTAÇÃO DE PAREDES NO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO SIMPLICIO PERINO.

VEREADOR - WEVERTON THOMÉ	
INDICAÇÃO Nº 01/2023	IMPLANTAÇÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINARIAS EM LED) NOS BAIRROS UNIÃO, NA VILA MARACA.
INDICAÇÃO Nº 02/2023	SUSPENSA IMEDIATAMENTE A COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS RURAIS (ÁREAS DE ASSENTAMENTO, SÍTIOS E FAZENDAS) NO MUNICÍPIO DE AMAJARI.
INDICAÇÃO Nº 03/2023	LIMPEZA DE ROÇO NAS MARGENS DA RR203 SENTINDO TRÊS CORAÇÕES – VILA BRASIL.

Contando com seu apoio, elevo estima e consideração deixando essa casa inteiramente à disposição.

Atenciosamente,


Kleudson Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Gabinete da Prefeita
Recebido em:
27/2/2023
Ass. 



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

MEMO CMA Nº 021/2023

Amajari- RR, 27 de fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Amajari
Comissão de Constituição e Justiça
V.Sa.

Com os meus cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria, pelo presente instrumento venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei, "Institui o "Dia da Cavalgada dos Amigos" no calendário oficial de eventos do Município de Amajari-RR e dá outras Providências", lida em Plenário na sessão ORDINÁRIA realizada no dia 24 de fevereiro de 2023. Para que seja dados os pareceres necessários para tramitação nesta casa. Anexo:

Atenciosamente,


Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

RECEBIDO
Data: / /
Ass.:

PROJETO DE LEI Nº 1 DE 15 DE JANEIRO DE 2023

**Institui o "Dia da Cavalgada dos Amigos"
no Calendário oficial de eventos do
Município de Amajari -RR e dá outras
Providências.**

O Vereador Weverton Thomé Briglia, da Câmara Municipal de Amajari, Estado de Roraima. Faço saber o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amajari, o "Dia da Cavalgada dos Amigos", a ser comemorada anualmente no dia 13 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: No dia a que se refere o "caput" deste artigo, os fazendeiros, produtores rurais, criadores de gado, cavalos e comitivas de cavaleiros, reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º - Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único: O descumprimento das regras importas no "caput" deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a custear as despesas provenientes para a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari, RR, ____ de janeiro de 2023.


Weverton Thomé Briglia
Vereador

RECEBIDO
Data: 24/01/23
Ass: 
Miriam Regina da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ATO DE NOMEAÇÃO 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO ATRAVÉS DO ART. N° 28 LEI DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO:

A Criação da Lei n° 231/2021 que institui a criação das comissões permanentes da Câmara Municipal de Amajari".

RESOLVE

Nomear as comissões e seus respectivos membros:

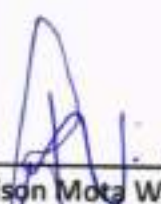
CCJ	
PRESIDENTE	Rodrigo Peixoto Lago - PROS
RELATOR	Francislândio Souza da Silva - PL
MEMBRO	Elenilton Barbosa Rodrigues - PROS

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PRESIDENTE	Francislândio Souza da Silva - PL
RELATOR	Weverton Thomé Briglia - MDB
MEMBRO	William Felix da Silva - REPUBLICANOS

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PRESIDENTE	Adriano da Silva Rodrigues - MDB
RELATOR	Júlio Souza da Silva - REPUBLICANOS
MEMBRO	Weverton Thomé Briglia - MDB

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE	Elenilton Barbosa Rodrigues - PROS
RELATOR	Rodrigo Peixoto Lago - PROS
MEMBRO	Júlio Souza da Silva - REPUBLICANOS.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.


Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 126 DO REGIMENTO INTERNO

DATA DAS SESSOES ORDINÁRIAS 2023			
SESSÃO	MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
1º SESSÃO ORDINÁRIA	MARÇO	08/03/2023	QUARTA-FEIRA
2º SESSÃO ORDINÁRIA	MARÇO	22/03/2023	
3º SESSÃO ORDINÁRIA	ABRIL	05/04/2023	
4º SESSÃO ORDINÁRIA	ABRIL	19/04/2023	
5º SESSÃO ORDINÁRIA	MAIO	10/05/2023	
6º SESSÃO ORDINÁRIA	MAIO	24/05/2023	
7º SESSÃO ORDINÁRIA	JUNHO	07/06/2023	
8º SESSÃO ORDINÁRIA	JUNHO	21/06/2023	
RECESSO PARLAMENTAR	1º DE JULHO Á 31 DE JULHO		
9º SESSÃO ORDINÁRIA	AGOSTO	09/08/2023	QUARTA-FEIRA
10º SESSÃO ORDINÁRIA	AGOSTO	23/08/2023	
11º SESSÃO ORDINÁRIA	SETEMBRO	06/09/2023	
12º SESSÃO ORDINÁRIA	SETEMBRO	20/09/2023	
13º SESSÃO ORDINÁRIA	OUTUBRO	11/10/2023	
14º SESSÃO ORDINÁRIA	OUTUBRO	25/10/2023	
15º SESSÃO ORDINÁRIA	NOVEMBRO	08/11/2023	
16º SESSÃO ORDINÁRIA	NOVEMBRO	22/11/2023	
17º SESSÃO ORDINÁRIA	DEZEMBRO	06/12/2023	
RECESSO PARLAMENTAR	16 DE DEZEMBRO A 14 DE FEVEREIRO		

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

RESOLUÇÃO/CMA/Nº 002/2023

Dispõe sobre a fixação do calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Amajari e da outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Amajari-RR, **Kleudison Mota Wanderley**, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fixa o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Amajari, conforme anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.



Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 3 /2023

"Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amajari".

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal de Amajari e o agente político que se deslocar do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório, receberá diária destinada a indenizar as despesas com pernoite, alimentação e traslado.

§ 1º. O deslocamento de que trata o "caput" deste artigo abrange as despesas com transporte aéreo e rodoviário entre o Município de Amajari e os locais de destino.

§ 2º. A diária concedida abrangerá 24 (vinte e quatro) horas, contadas da saída do Município de Amajari.

Art. 2º. A concessão de diária destina-se às seguintes hipóteses:

- I. Para comparecer em reuniões com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;
- II. Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e congêneres, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o desempenho funcional;
- III. Para representar a Câmara Municipal de Amajari em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;
- IV. Para comparecer a empresas e institutos de consultoria ou a reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas ou de questões administrativas da Câmara Municipal de Amajari, ou de interesse do Município;

Art. 3º. A percepção de diárias de viagem terá caráter indenizatório, eventual e transitório, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 4º. Para os efeitos deste Projeto de Resolução, considera-se:

- I. Servidor público os agentes ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, em efetivo exercício na Câmara Municipal de Amajari; e
- II. Agente político o vereador em exercício do mandato eletivo.

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 6º. Não serão concedidas diárias no período de recesso legislativo, com exceção de atividade excepcional, devidamente justificada e com autorização da Presidência da Câmara Municipal de Amajari.

Handwritten signature



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Art. 7º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, mediante documento específico descrito no ANEXO II desta Resolução.

Art. 8º. O ato concessivo de diárias será específico para cada deslocamento e indicará o nome do agente político ou do servidor público, o destino da viagem, a motivação, o período de duração e os valores das diárias concedidas.

Art. 9º. Os valores das diárias encontram-se especificados no ANEXO I desta Resolução.

Art. 10. A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio de memorando acompanhado do formulário de solicitação de diária, ANEXO II, a ser disponibilizado pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças da Câmara Municipal de Amajari;

§ 1º. A concessão de diárias será condicionada ao requerimento prévio de que trata o caput e a autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se concluir que inexistente interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Amajari.

§ 2º. Se a solicitação não for efetuada no período de que trata o caput deste artigo, a viagem poderá ser autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora e o pagamento da diária será efetuado por reembolso, mediante apresentação dos devidos documentos que comprovem o direito à diária, devendo ser creditado em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 11. Deverão ser formalizados processos para a concessão de diárias, instruídos, ao menos, com os documentos e informações a seguir indicados:

- I. Formulário preenchido pelo solicitante, indicando o motivo do deslocamento, a duração, a quantidade e o valor total de diárias, conforme modelo constante no ANEXO II desta Resolução;
- II. Relatório de Viagem, ANEXO III, que demonstre a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades a serem realizadas na viagem;
- III. Indicação do meio de transporte a ser utilizado e dos horários previstos para saída e retorno ou embarque e desembarque;
- IV. Deferimento do pedido, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;
- V. Nota ou comprovante de empenho ou de sub-empenho da despesa e recibo do interessado.

Parágrafo único. Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento, serão juntados aos processos correspondentes os dados e

AC



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

documentos relativos à redução do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art. 12. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao desconto dos valores indevidos em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista em lei e das demais sanções cabíveis.

Art. 13. A responsabilidade pelo controle das diárias e pelo recebimento das prestações de contas será da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com o posterior trâmite pelo Controle Interno.

Parágrafo único. O servidor que conceder ou arbitrar diária sem desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeira, contábeis e fiscais, necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes, e suplementadas se necessário.

Amajari/RR, ____ de ____ de 2023.



Kleudson Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

FOLHA DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMA Nº 002/2023
"Dispõe sobre o Calendário das Sessões da Câmara Municipal de Amajari e dá outras Providências".

ORD.	VEREADORES	SIM	NÃO
01	Adriano da Silva Rodrigues		
02	David Soares de Souza		
03	Elenilton Barbosa Rodrigues		
04	Francislândio Souza da Silva		
05	Júlio Souza da Silva	FALTA JUSTIFICADA	
06	Kleudison Mota Wanderley		
07	Rodrigo Peixoto Lago		
08	Weverton Tomé Briglia		
09	William Felix da Silva		

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ANEXO I

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

AGENTE LEGISLATIVO	DENTRO NO ESTADO DE RORAIMA	FORA DO ESTADO DO ESTADO DE RORAIMA R\$	
VEREADOR	R\$ 250	+ 50%	R\$ 375
SERVIDOR	R\$ 200	+ 50%	R\$ 300

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Identificação do Servidor			
Nome:			
CPF:	RG e Órgão Expedidor:		Matrícula:
Telefone para Contato:			
Setor de Lotação:			
Cargo e/ou Função:			
Solicitação			
Diárias	() Sim	() Não	Justificativa:
Deslocamento Rodoviário:	() Sim Trecho:	() Não.	
Destino:	Cidade:	UF:	
Banco:	Ag.:	C/C:	

1-a) Para o deslocamento rodoviário informar o trajeto.

1-b) O(s) valor(es) pago(s) pela(s) despesas e passagem(ns) será(ão) ressarcido(s) posteriormente com a apresentação de requerimento próprio acompanhado dos comprovantes de gastos e do bilhete utilizado pelo Servidor.

Descrição das Atividades	
Início das atividades Data: Hora: /	Fim das atividades Data: Hora: /
Data da Partida:	Data do Retorno:

As atividades devem ser descritas de forma detalhada, clara e objetiva, explicitando a necessidade da viagem. Informando os horários de início e término das atividades. As passagens serão emitidas

Handwritten signature



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

tendo como parâmetro o horário e o período da participação do servidor no evento ou atividade, bem como as restrições contidas no item Requisição de Transporte.

Devem ser anexados a este requerimento documento comprobatório da Atividade.

Justificativa para viagem solicitada com prazo inferior a dez dias (Viagens Urgentes)

³ Em caráter excepcional poderá ser autorizada viagem solicitada em prazo inferior a dez dias, desde que devidamente formalizada a justificativa comprovando a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Justificativa para as seguintes situações: <u>Viagens que se iniciem em sextas-feiras e estendam-se por sábados, domingos;</u> <u>Viagens que se iniciem ou terminem no sábado, domingo ou feriados;</u> <u>Saída e/ou o retorno da viagem não coincidir com o local de origem do proposto;</u> <u>Solicitação de passagem aérea só de ida ou só de retorno;</u>
Restrições para embarque e desembarque

⁴ O Vereador/Servidor deverá informar se existe alguma restrição de horário ou condição de embarque ou desembarque e justificá-la, levando em consideração os seguintes parâmetros: a) o menor preço, b) voo direto, c) deslocamento entre 7:00 e 21:00 horas e desembarque com no mínimo 3 (três) horas antes do início e após o término do evento. Caso o voo não atenda a estes parâmetros deverá ser justificado pelo proposto.

Assinatura do Vereador/Servidor	
Data: ____/____/____.	
Autorização do Presidente	
Obs: para informar a quantidade de diárias deve ser levado em consideração que a partida corresponde a uma diária e retorno a meia.	
DESPACHO AO PROTOCOLO	
Autorizo a solicitação e a liberação de ____ Diárias.	
DENTRO DO ESTADO: () R\$ 200,00 - Servidor () R\$ 250,00 - Vereador	FORA DO ESTADO: () R\$ 300,00 - Servidor () R\$ 375,00 - Vereador

AV:



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Encaminha-se ao Protocolo para as devidas providencias.

Assinatura do Presidente

Data: ____

Indeferimento de Solicitação

Assinatura e Carimbo

AV



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		
Órgão de Exercício: Câmara Municipal de Amajari		
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Percurso:		
Saída:	Chegada:	Diárias recebidas para XX dias.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O EVENTO E APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA VIAGEM		
Data	Atividades	
Data:		
Assinatura do Servidor: _____		

Handwritten signature



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores Vereadores e Vereadoras, o presente projeto pôr iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amajari tem por finalidade a regulamentação da concessão de diárias e ainda instituir o regime de diária aos agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O pagamento de diárias, deve ter motivação legal e completa prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, como nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos são informações obrigatórias, para justificar e viabilizar o gasto, sendo que a matéria deve ser disciplinada em norma específica. Cumpre esclarecer ainda, que os valores que trata o ANEXO I tiveram por base a estimativa de gastos com as diárias do ano anterior.

A proposta visa ainda o aprimoramento da fiscalização, fortalecendo a prática correta no uso de diárias e nas despesas com qualificação.

Diante de todo o exposto, a Mesa Diretora aguarda a aprovação da proposta.

Amajari, ____ de ____ de 2023.



Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

FOLHA DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMA Nº 003/2023

"Dispõe sobre a indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amajari e dá outras Providências".

ORD.	VEREADORES	SIM	NÃO
01	Adriano da Silva Rodrigues		
02	David Soares de Souza		
03	Elenilton Barbosa Rodrigues		
04	Francislândio Souza da Silva		
05	Júlio Souza da Silva	FALTA SUSP. FICADA	
06	Kleudison Mota Wanderley		
07	Rodrigo Peixoto Lago		
08	Weverton Tomé Briglia		
09	William Felix da Silva		

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.



Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

RESOLUÇÃO/CMA/Nº 003/2023

"Dispõe sobre a indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amajari e dá outras Providências".

O presidente da Câmara Municipal de Amajari-RR, **Kleudison Mota Wanderley**, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fixa o valor das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amajari, conforme anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.



Kleudison Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

RESOLUÇÃO N.003/2023

"Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amajari".

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal de Amajari e o agente político que se deslocar do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório, receberá diária destinada a indenizar as despesas com pernoite, alimentação e traslado.

§ 1º. O deslocamento de que trata o "caput" deste artigo abrange as despesas com transporte aéreo e rodoviário entre o Município de Amajari e os locais de destino.

§ 2º. A diária concedida abrangerá 24 (vinte e quatro) horas, contadas da saída do Município de Amajari.

Art. 2º. A concessão de diária destina-se às seguintes hipóteses:

- I. Para comparecer em reuniões com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;
- II. Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e congêneres, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o desempenho funcional;
- III. Para representar a Câmara Municipal de Amajari em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;
- IV. Para comparecer a empresas e institutos de consultoria ou a reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas ou de questões administrativas da Câmara Municipal de Amajari, ou de interesse do Município;

Art. 3º. A percepção de diárias de viagem terá caráter indenizatório, eventual e transitório, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 4º. Para os efeitos deste Projeto de Resolução, considera-se:

- I. Servidor público os agentes ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, em efetivo exercício na Câmara Municipal de Amajari; e
- II. Agente político o vereador em exercício do mandato eletivo.

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 6º. Não serão concedidas diárias no período de recesso legislativo, com exceção de atividade excepcional, devidamente justificada e com autorização da Presidência da Câmara Municipal de Amajari.



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Art. 7º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, mediante documento específico descrito no ANEXO II desta Resolução.

Art. 8º. O ato concessivo de diárias será específico para cada deslocamento e indicará o nome do agente político ou do servidor público, o destino da viagem, a motivação, o período de duração e os valores das diárias concedidas.

Art. 9º. Os valores das diárias encontram-se especificados no ANEXO I desta Resolução.

Art. 10. A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio de memorando acompanhado do formulário de solicitação de diária, ANEXO II, a ser disponibilizado pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças da Câmara Municipal de Amajari;

§ 1º. A concessão de diárias será condicionada ao requerimento prévio de que trata o caput e a autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se concluir que inexistente interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Amajari.

§ 2º. Se a solicitação não for efetuada no período de que trata o caput deste artigo, a viagem poderá ser autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora e o pagamento da diária será efetuado por reembolso, mediante apresentação dos devidos documentos que comprovem o direito à diária, devendo ser creditado em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 11. Deverão ser formalizados processos para a concessão de diárias, instruídos, ao menos, com os documentos e informações a seguir indicados:

- I. Formulário preenchido pelo solicitante, indicando o motivo do deslocamento, a duração, a quantidade e o valor total de diárias, conforme modelo constante no ANEXO II desta Resolução;
- II. Relatório de Viagem, ANEXO III, que demonstre a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades a serem realizadas na viagem;
- III. Indicação do meio de transporte a ser utilizado e dos horários previstos para saída e retorno ou embarque e desembarque;
- IV. Deferimento do pedido, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;
- V. Nota ou comprovante de empenho ou de sub-empenho da despesa e recibo do interessado.

Parágrafo único. Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento, serão juntados aos processos correspondentes os dados e

AN



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

documentos relativos à redução do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art. 12. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao desconto dos valores indevidos em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista em lei e das demais sanções cabíveis.

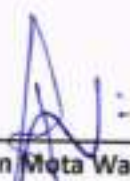
Art. 13. A responsabilidade pelo controle das diárias e pelo recebimento das prestações de contas será da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com o posterior trâmite pelo Controle Interno.

Parágrafo único. O servidor que conceder ou arbitrar diária sem desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeira, contábeis e fiscais, necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes, e suplementadas se necessário.

Amajari/RR, 24 de Fevereiro de 2023.



Kleudson Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ANEXO I

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

AGENTE LEGISLATIVO	DENTRO NO ESTADO DE RORAIMA	FORA DO ESTADO DO ESTADO DE RORAIMA R\$	
VEREADOR	R\$ 250,00	+ 50%	R\$ 375,00
SERVIDOR	R\$ 200,00	+ 50%	R\$ 300,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Identificação do Servidor			
Nome:			
CPF:	RG e Órgão Expedidor:		Matrícula:
Telefone para Contato:			
Setor de Lotação:			
Cargo e/ou Função:			
Solicitação			
Diárias	() Sim	() Não	Justificativa:
Deslocamento Rodoviário:	() Sim Trecho:	() Não.	
Destino:	Cidade:	UF:	
Banco:	Ag.:	C/C:	

1-a) Para o deslocamento rodoviário informar o trajeto.

1-b) O(s) valor(es) pago(s) pela(s) despesas e passagem(ns) será(ão) ressarcido(s) posteriormente com a apresentação de requerimento próprio acompanhado dos comprovantes de gastos e do bilhete utilizado pelo Servidor.

Descrição das Atividades	
Início das atividades Data:	Fim das atividades Data:
Hora: /	Hora: /



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Data da Partida:

Data do Retorno:

As atividades devem ser descritas de forma detalhada, clara e objetiva, explicitando a necessidade da viagem. Informando os horários de início e término das atividades. As passagens serão emitidas tendo como parâmetro o horário e o período da participação do servidor no evento ou atividade, bem como as restrições contidas no Item Requisição de Transporte.

Devem ser anexados a este requerimento documento comprobatório da Atividade.

Justificativa para viagem solicitada com prazo inferior a dez dias (Viagens Urgentes)

³ Em caráter excepcional poderá ser autorizada viagem solicitada em prazo inferior a dez dias, desde que devidamente formalizada a justificativa comprovando a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Justificativa para as seguintes situações:

Viagens que se iniciem em sextas-feiras e estendam-se por sábados, domingos;

Viagens que se iniciem ou terminem no sábado, domingo ou feriados;

Saída e/ou o retorno da viagem não coincidir com o local de origem do proposto;

Solicitação de passagem aérea só de ida ou só de retorno;

Restrições para embarque e desembarque

⁴ O Vereador/Servidor deverá informar se existe alguma restrição de horário ou condição de embarque ou desembarque e justifica-la, levando em consideração os seguintes parâmetros: a) o menor preço, b) voo direto, c) deslocamento entre 7:00 e 21:00 horas e desembarque com no mínimo 3 (três) horas antes do início e após o término do evento. Caso o voo não atenda a estes parâmetros deverá ser justificado pelo proposto.

Assinatura do Vereador/Servidor

Data: ____/____/____.

Autorização do Presidente

Obs: para informar a quantidade de diárias deve ser levado em consideração que a partida corresponde a uma diária e retorno a meia.

DESPACHO AO PROTOCOLO

Autorizo a solicitação e a liberação de ____ Diárias.

DENTRO DO ESTADO:

() R\$ 200,00 - Servidor

FORA DO ESTADO:

() R\$ 300,00 - Servidor



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

() R\$ 250,00 - Vereador	() R\$ 375,00 - Vereador
Encaminha-se ao Protocolo para as devidas providencias.	
_____ Assinatura do Presidente Data: ____	
Indeferimento de Solicitação	
_____ Assinatura e Carimbo	



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		
Órgão de Exercício: Câmara Municipal de Amajari		
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Percurso:		
Saída:	Chegada:	Diárias recebidas para XX dias.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O EVENTO E APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA VIAGEM		
Data	Atividades	
Data:		
Assinatura do Servidor: _____		



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores Vereadores e Vereadoras, o presente projeto pôr iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amajari tem por finalidade a regulamentação da concessão de diárias e ainda instituir o regime de diária aos agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O pagamento de diárias, deve ter motivação legal e completa prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, como nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos são informações obrigatórias, para justificar e viabilizar o gasto, sendo que a matéria deve ser disciplinada em norma específica. Cumpre esclarecer ainda, que os valores que trata o ANEXO I tiveram por base a estimativa de gastos com as diárias do ano anterior.

A proposta visa ainda o aprimoramento da fiscalização, fortalecendo a prática correta no uso de diárias e nas despesas com qualificação.

Diante de todo o exposto, a Mesa Diretora aguarda a aprovação da proposta.

Amajari, 24 de fevereiro de 2023.


Kleudson Mota Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 01/2023

O vereador que a esta subscreve, com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari a seguinte indicação:

IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE AR NO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY NA VILA NOVA, P.A.TEPEQUEM .

JUSTIFICATIVA

Essa indicação vem de encontro a necessidade dos alunos e vai de forma significativa contribuir para uma Educação de qualidade, uma vez que dará melhor estrutura para os alunos que ali estudam, vai garantir o bem-estar das crianças que estão em aula e melhora o aprendizado. Não tenho dúvidas que uma criança que está se abanando, está muito mais preocupada em amenizar o calor do que em aprender o que a professora está

Diante do exposto, faz-se necessário a implantação de centrais de ar nas salas de aula do anexo da Escola Municipal José Campanha Wanderley.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

WILLIAM FELIX

Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.:
Mário Kleber da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilva@gmail.com
Email: cmamajari.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 02/2023

O vereador que a esta subscreve, com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari, a seguinte Indicação::

PALIATIVO NA ESTRADA QUE DA ACESSO ATÉ A VILA NOVA

JUSTIFICATIVA

Diante das más condições da estrada que dá acesso até a Vila Nova, no P.A. Tepequem, solicito que seja enviada a patrulha mecanizada antes do início do inverno para fazer um trabalho de melhoramento naquela vicinal, para que os agricultores possam trafegar com mais comodidade e segurança no período chuvoso. No inverno, com as más condições da estrada, acarretam sérios prejuízos aos produtores e consequentemente ao Município. Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados. Dessa forma, contamos com o apoio da administração quanto a urgência desta benfeitoria, considerando ainda o início das aulas, onde essa estrada faz parte da linha de transporte escolar.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


WILLIAM FELIX

Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.: 15/31

Mirza Kelia de S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequem, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilva@gmail.com
Email: cmamajari17@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

INDICAÇÃO 03/2023

O vereador que a esta subscreve, com amparo no art. 95., do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari a seguinte Indicação:

PALIATIVO NA VICINAL 01, NO P.A.BOM JESUS

JUSTIFICATIVA

A vicinal 01, no P.A Bom Jesus, se encontra em mau estado de conservação, e carece de reparos urgentes devido alguns trechos estarem com buracos, gerando muita reclamações por parte dos agricultores e motoristas de táxis que precisam dessa estrada no dia-a-dia

Diante do exposto, faz-se necessário o melhoramento da Vicinal 01, P.A Bom Jesus.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI ,AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023

WILLIAM FELIX

Vereador

RECEBIDO

Data: 24/02/23
Ass. 14:33

Marcia Veloso da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvarr@gmail.com
Email: cmamajari1rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 04/2023

O vereador que a esta subscreve, com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari a seguinte Indicação:

IMPLANTAÇÃO DE PAREDES NO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO SIMPLICIO PERINO

JUSTIFICATIVA

O anexo que atende alunos da Escola Mario Simplicio Perino, localizado na Comunidade Indígena Ananás funciona de forma irregular, o anexo não tem paredes, deixando os alunos desassistidos de um ambiente adequado para assistirem as aulas, pois quando, chove molha os alunos, seus pertences e, em dias de sol a claridade atrapalha bastante, devido o anexo não ter as paredes.

Diante do exposto, faz-se necessário a implantação de paredes no anexo da Escola Municipal Mario Simplicio Perino.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023


WILLIAM FELIX
Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.:
Mauricio Lima da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.



GAB. VER. WEVERTON THOMÉ BRIGLIA

INDICAÇÃO 002/2023

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari NUBIA COSTA LIMA para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR), QUE SEJA SUSPENSA IMEDIATAMENTE A COBRANCA DA TAXA DE ILUINACAO PUBLICA NAS ZONAS RURAIS (AREAS DE ASSENTAMENTO, SITIOS E FAZENDAS) NO MUNICIPIO DE AMAJARI.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem como finalidade, fazer justiça aos moradores da zona rural (fora do perímetro urbano) que estão sendo cobrados a pagar por um serviço que nem o poder público (prefeitura), nem a concessionaria de energia (RR Energia) oferece para os consumidores destas localidades.

Tais cobranças devem ser feitas apenas nas localidades que dispõe do serviço.

Gab. Ver. Weverton Thomé Bríglia, 24 de fevereiro de 2023


WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.: 16.02
Mônica Kelma da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.



GAB. VER. WEVERTON THOMÉ BRIGLIA

INDICAÇÃO 003/2023

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari NUBIA COSTA LIMA para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR), QUE SEJA FEITA A LIMPEZA (ROCO) NAS MARGENS DA RR 203 SENTIDO TRES CORACOES – VILA BRASIL.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o grande número de animais (bovinos e equinos) que atravessam a rodovia, faz-se necessário a limpeza e roçagem nas margens da referida com a finalidade de evitar acidente e melhorar a trafegabilidade dos usuários da RR 203, principalmente no período noturno.

Gab. Ver. Weverton Thomé Briglia, 24 de fevereiro de 2023


WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.:
Mônica Kellian da S. A. Brasil
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.



GAB. VER. WEVERTON THOMÉ BRIGLIA

INDICAÇÃO 001/2023

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari NUBIA COSTA LIMA para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR), QUE SEJA FEITA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (LUMINARIAS EM LED) NOS BAIRRO UNIÃO, NA VILA MARACA.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem como finalidade melhorar a qualidade de vida dos moradores destas localidades, oferecendo mais conforto e segurança a todos os munícipes que ali residem.

Gab. Ver. Weverton Thomé Briglia, 24 de fevereiro de 2023


WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 24/02/23
Ass.:
Mônica Costa da S. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari